

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, publica o Edital de Convocação para acordo n.º 1/2020, conforme segue:

**OBJETO:** Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do art. 102, §1º do ADCT.

**CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Município de São José da Laje/AL para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto.

### 1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante deságio da atualização monetária e aplicação de juros, até a data de publicação do presente edital.

I - 25% (vinte e cinco por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2003 a 2005;

II – 30% (trinta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2007;

III - 35% (trinta e cinco por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2008 a 2015;

IV - 40% (quarenta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2016 a 2021.

1.2 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

### 2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - O requerimento para formalização da proposta de acordo deverá ser realizada nos autos do processo que originou o precatório.

### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – Requerimento com a anuência do acordo;

II - As propostas apresentadas pelos sucessores “causa mortis”, deverão ser instruídas com:

a - o pedido de habilitação dos herdeiros protocolado nos autos da ação de execução;

b - a decisão que deferiu a habilitação, quando já proferida. Caso ainda não deferida a habilitação, deverão ser juntados todos os documentos hábeis à verificação da legitimidade, como certidão de óbito e documentos que comprovem a relação de parentesco;

c- a indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

II - que o interessado tem ciência de que o pagamento será realizado diretamente pelo Município, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório;

III - que o pagamento realizado importa em quitação plena concedida pelo credor, que não poderá discutir os critérios de cálculo utilizados, salvo erro material;

IV - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor;

V - a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora.

#### **5. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores e não abrange cessionários do crédito;

II - ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

5.2 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

5.3 - Somente serão analisadas as propostas devidamente formalizadas nos autos pelo proponente.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES**

6.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista de aprovados, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

## **7. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O efetivo pagamento poderá ser realizado pelo Município, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

7.2 - O pagamento do acordo implicará plena quitação do precatório pelo credor, abrangendo eventual saldo *sub judice*, nos casos em que foi requisitado o valor incontroverso.

7.3 - O credor poderá desistir da proposta, a qualquer tempo, desde que antes do pagamento.

7.4 - Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação ao pagamento dos acordos.

7.5 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88, Decreto n.º 9.580/2019 e INRFB nº 1500/14) poderá ser retido pelo Município ou pelo Juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

## **8. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS**

8.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

8.2 - Serão indeferidas as propostas cujo valor requisitado esteja pendente de recurso ou de retificação, bem como de qualquer medida que importe em desconstituição do crédito.

## **9. DAS IRREGULARIDADES**

9.1 - A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia disponibilizada.

## **10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e/ou através de seu portal da transparência.

São José da Laje, 10 de janeiro de 2022.

  
**Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra**  
*Prefeita*

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL

10/01/2022

